

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de fevereiro do ano de dois mil e dezoito. -----

----- Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, António Luís Moreira, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia doze de janeiro de dois mil e dezoito. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e um euros e oitenta e dois cêntimos (€2.625.101,82). -----

REUNIÃO PÚBLICA – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- **PEDIDO DE MARIA VIRGÍNIA PARREIRA:** - Por ser reunião pública, no período de intervenção do público, o senhor presidente deu a palavra à munícipe, Maria Virgínia Parreira, portadora do Cartão de Cidadão número 03447756, Contribuinte número 238361365, residente nas Quintas das Quebradas, que se apresentou informando que herdou do seu pai uma propriedade, sita naquela localidade com uma estrada municipal a meio, dois poços inativados destapados, cheios de vegetação, uma casota com equipamento de bombagem de água e um poste elétrico que pretende ver limpo e com a área retificada, após a execução de todas as obras municipais para o poder vender. -----

----- Adiantou ainda que, para parte do pedido já obteve resposta da Câmara, como seja, a reposição do terreno, limpo e vegetação devastada, mas ainda não foram feitas as obras necessárias. Pela estrada municipal executada, há mais de vinte anos, disse que os seus antepassados não receberam qualquer tipo de indemnização pela ocupação do terreno, nem sequer foram ouvidos, exigindo, agora que, seja feita a retificação da área do prédio. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- O senhor presidente da Câmara respondeu que nada pode dizer pela atuação que executivos anteriores, há mais de vinte anos, levaram a efeito na sua propriedade, mas, pelo presente, confirmou a deliberação já tomada por este executivo quanto à retirada da casota que contem o equipamento de bombagem, bem como a devida limpeza do terreno, assim que as condições atmosféricas o permitam. -----

----- Solicitou ao chefe da Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, para solicitar ao topógrafo da Autarquia o levantamento topográfico, a fim de ser apurada a medição correta da propriedade, retirando à parcela a área ocupada pela estrada municipal que liga as localidades de Castelo Branco às Quintas das Quebradas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor vereador, Manuel Cordeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento da mãe do senhor presidente da Câmara, dona, Aida de Jesus Mateus Albuquerque Guimarães e apresentar à família enlutada as sentidas condolências. -----

----- O senhor presidente agradeceu a forma como foi acarinhado por todos no momento de grande dor e perda como o que está a viver. -----

----- **PRIMEIRA INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DANIEL RIBEIRO:** - Pelo senhor vereador, Daniel Ribeiro, foi presente a primeira intervenção por escrito que se transcreve: -----

----- "Pela voz do sr. Ministro da Agricultura ficamos a saber, no passado domingo, que vão ser levados a execução 7 projetos de regadio, no distrito, mais propriamente nos concelhos de Alfândega da Fé, Mirandela, Vimioso e Vila Flor. Um investimento orçado em 50 milhões de euros, projetos a realizar até 2021. -----

----- Como já tinha sido anunciado em tempo pelo governo, que prevê a implementação de 90 mil hectares de regadio. -----

----- Lamenta-se, que mais uma vez o nosso concelho fique arredado dos grandes planos de investimento. Mas lamenta-se acima de tudo pelos agricultores do nosso concelho, que representam o maior setor da atividade do concelho e que se veem desta forma totalmente prejudicados e impedidos de melhorar as condições produtivas das suas explorações e seriamente diminuídas, quando tiverem de concorrer no mercado com os produtores dos concelhos vizinhos, que produzirão mais e em condições mais vantajosas. ---

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- Perguntamo-nos o porquê de Mogadouro ter ficado fora de tão relevante e infraestrutural projeto? Ver para crer como S. Tomé.” -----

----- Sobre os regadios, o senhor presidente da Câmara disse que a notícia, dada na feira do Fumeiro, em Vinhais não está de acordo porque o financiamento só está previsto para o melhoramento dos regadios já existentes. Mogadouro continua à espera de ser contemplado. -----

----- **SEGUNDA INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DANIEL RIBEIRO:** - Foi presente a segunda intervenção do senhor vereador, Daniel Ribeiro que a seguir se transcreve: -----

----- “Obrigação de limpeza da faixa combustível, até 15 de março. -----

----- Na sequência das palavras do Presidente da Associação dos Autarcas Socialistas, que acusam o governo de criar uma lei impossível de cumprir. O O.E. para 2018, impõe aos proprietários até ao dia 15 de março a obrigação de limpeza das zonas de combustíveis ao redor das casas e demais propriedades, bem como estradas e zonas determinadas na lei. -----

----- Impõem também que caso os proprietários não cumpram, as câmaras municipais se devem substituir a outros e realizar as limpas até ao dia 31 de maio. No entanto e prevê a lei, que em caso de incumprimento por parte das câmaras municipais, está previsto que seja retido 20% das transferências do FEF. -----

----- No O.E. do estudo é também imposto às câmaras municipais uma atualização até 31 de março dos planos municipais da defesa das florestas. --

- O Município de Mogadouro acautelou esta eventualidade? -----

- Atualizou o Plano Municipal Contra Incêndios?” -----

----- A respeito da limpeza de terrenos, o senhor presidente informou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses já solicitou uma reunião com o senhor Presidente da República e a Câmara já teve uma reunião com o capitão do GIP's que, neste momento estão a fazer uma campanha de sensibilização, porta a porta, por causa deste tema e, em Mogadouro não há grandes preocupações, somente a zona do castelinho chamou a atenção. ---

----- Acrescentou ainda que a câmara terá que partir para a contratação de prestação de serviços para resolver este assunto. Para a equipa do corpo nacional de sapadores já há viatura, faltam os meios humanos não podendo os municípios concorrer, só as juntas de freguesia e as associações. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MANUEL CORDEIRO:** - O senhor vereador, Manuel Cordeiro, interveio para felicitar o Município de

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



Mogadouro que, em conjunto com a Diocese de Bragança-Miranda homenageou o saudoso padre Telmo Ferraz, elogiando-o como pessoa. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 02/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2018. -----**
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----**
 - 2.1 - **PEDIDO DE FRANCISCO MARIA FERREIRA – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE – EMISSÃO DE PARECER. -----**
 - 2.2 - **PEDIDO DE LÚCIA AMÉLIA SILVA CORDEIRO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA DAS EIRAS NA VILA DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL (AAPNDI) – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO E COLABORAÇÃO NA ADAPTAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ZAVA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SENTIDO DE CRIAR UMA UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL COLETIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA GRATUITO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL NA CASA DAS ARTES E OFÍCIOS DE MOGADOURO A ISABEL MARINHA PIRES MARTINS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A ETAR DE BEMPOSTA – COMPENSAÇÃO DA SOGRAPE NO *UPGRAPE* DA ETAR COM VISTA À LIGAÇÃO DE UMA EPTAR_i – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DA SUSANA MARIA FERNANDES ALMEIDA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ALBERTO ALFREDO TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE FERNANDA MARIA PARA**

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



- COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO AUGUSTO VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LUÍS DOS SANTOS CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA HELENA PIRES FRUTUOSO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA DE FÁTIMA REIGADA TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE ADÉRITO ANTÓNIO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – NORMAS DA XXXII FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA – AMENDOEIRAS EM FLOR 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



- 19 PEDIDO DE JORGE MANUEL MACHADO PARA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DO REGISTO DE AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 69, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO-III FASE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 PEDIDO DE CARINA MARIA GARCIA PIÇARRA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 PEDIDO DE MARIA CLÁUDIA CONTENTE FELGUEIRAS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 PEDIDO DE DANIEL JOAQUIM SALDANHA FERNANDES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 PEDIDO DE MARIA ADELAIDE ALVES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 PEDIDO DE NÁDIA MARTINS, CONSULTORIA EM HIGIENE E SEGURANÇA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 PEDIDO DE RICARDO JOÃO RODRIGUES DA SILVA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 PEDIDO DO MUNICÍPIO DE VALPAÇOS E EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A. A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA À XX FEIRA DO FOLAR, PRODUTOS DA TERRA E SEUS SABORES NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 27 PEDIDO DE APOIO DA DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA EM MOGADOURO PARA AS ATIVIDADES A DESENVOLVER NO ANO DE 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- 1. **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia catorze de fevereiro de dois mil e dezoito, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- 2.1 – **PEDIDO DE FRANCISCO MARIA FERREIRA – CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – EMISSÃO DE PARECER:** - Foi presente um requerimento de, Francisco Maria Ferreira, datado de um de fevereiro de dois mil e dezoito, com morada na rua do lavadouro, na freguesia de Tó, concelho de Mogadouro, registado com o número cem barra dezoito, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de dezasseis de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz número 1260, sito na freguesia de Penas Roias, concelho de Mogadouro. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número cento e dois, de dois de fevereiro corrente, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata **das áreas urbanas de génese ilegal**. No art.º 54.º do referido diploma diz: -----

----- **“Medidas preventivas** -----

----- 1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos **carece de parecer favorável** da câmara municipal do local da situação dos prédios ... -----

-----Tendo em atenção ao atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da discussão nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- 2.2 – PEDIDO DE LÚCIA AMÉLIA SILVA CORDEIRO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM EDIFÍCIO LOCALIZADO NA RUA DAS EIRAS NA VILA DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Lúcia Amélia Silva Cordeiro, datado de dezasseis de janeiro do corrente ano, registado com o número quarenta e nove barra dezoito, com morada na rua do canto, número um, rés-do-chão, na vila de Mogadouro, em que solicitou o aditamento ao processo de obras número cinco barra dezasseis de propriedade horizontal, da forma que se transcreve:

----- “LÚCIA AMÉLIA SILVA CORDEIRO, proprietária, contribuinte NIFS – 181 098 261, com residência habitual na Rua do Canto, n.º 1, Rés/do/chão, na freguesia e concelho de Mogadouro, na qualidade de legítima dona de um edifício multihabitacional, sito na rua das Eiras, s/ n.º, na mesma freguesia e concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob a referência 2107/20060526, sob o Artigo Matricial – 3287, C.P.U/Freguesia de Mogadouro e confrontando a Norte com a requerente, a Sul com Adolfo Bárto, a Nascente € com a Rua Pública e a Poente (W) com Carlos Patrício, com uma área coberta de 330.00 m² e descoberta de 171.00 m² (logradouro), vem requerer a Sua Excelência que se digne autorizar a CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, para o aludido prédio, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 1414 do Código Civil Português e demais legislação e jurisprudência conexas, de acordo com as fracções que passo a descrever: -----

1.º DA CONSTITUIÇÃO DAS FRACÇÕES

FRACÇÃO A – Habitação da tipologia **T0, rés-do-chão direito**, integra uma sala comum, uma casa de banho completa, uma área específica para o tratamento de roupa e uma cozinha. Ocupa uma área bruta total de 50.00 m² a que corresponde uma percentagem de 8,40% da totalidade do prédio. Tem entrada directa pela Rua das Eiras, sem número de polícia. -----

FRACÇÃO B – Habitação da tipologia **T0, rés-do-chão esquerdo**, integra uma sala comum, uma casa de banho completa, uma área específica para o tratamento de roupa e uma cozinha. Ocupa uma área bruta total de 93.00 m², a que corresponde uma percentagem de 15.70% da totalidade do prédio. Tem entrada directa pela Rua das Eiras, sem número de polícia. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



FRACÇÃO C – Habitação da tipologia **T0, rés-do-chão centro**, integra uma sala comum, uma casa de banho completa, uma área específica para o tratamento de roupa, um amplo vestíbulo e uma cozinha. Ocupa uma área bruta total de 103.00 m², a que corresponde uma percentagem de 17,04% da totalidade do prédio. Tem entrada directa pela Rua das Eiras, sem número de polícia. -----

FRACÇÃO D – Habitação da tipologia **T0, primeiro andar esquerdo**, integra uma sala comum, contígua a uma varanda exterior, uma casa de banho completa, uma área específica para o tratamento de roupa e uma cozinha. Ocupa uma área bruta total de 67.00 m², a que corresponde uma percentagem de 11.30% da totalidade do prédio. Tem entrada directa pela Rua das Eiras, sem número de polícia. -----

FRACÇÃO E – Habitação da tipologia **T1, primeiro andar direito**, integra uma sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho completa, uma área específica para o tratamento de roupa, uma cozinha, estando ainda dotada de um terraço acessível. Ocupa uma área bruta total de 128.00 m², a que corresponde uma percentagem de 21.60% da totalidade do prédio. Tem entrada directa pela Rua das Eiras, sem número de polícia. -----

FRACÇÃO F – Unidade autónoma, **ao nível do rés-do-chão traseiras**, integra uma cozinha apetrechada com uma lareira regional, uma área de arrumos e despensa, um terraço acessível e um espaço de circulação. Esta fracção é contígua ao logradouro, fazendo este parte integrante da mesma. Ocupa uma área bruta total de 151.00 m², além do logradouro com uma área descoberta de 171.00 m², a que corresponde uma percentagem de 25.60% da totalidade do prédio. Tem entrada directa pela Rua das Eiras, sem número de polícia. -----

2.º DA DESCRIÇÃO DAS PARTES COMUNS

Todas as fracções descritas (A,B,C,D, E e F) são autónomas, independentemente, distintas e isoladas entre si. As **Fracções A e B** têm entrada própria e directa pela via pública, logo não têm partes comuns. As **Fracções D e E**, ao nível do andar, têm como parte comum as escadas de acesso e os patamares. As **Fracções C e F** têm uma área, ao nível do rés-do-chão, como parte comum. -----

Em tudo o que é omissa nesta descrição, vigorará o normativo legal em vigor, designadamente os artigos 1414 a 1438 – A do Código Civil Português, com a redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 267/94, de 25 de outubro – Regime Jurídico da Propriedade Horizontal e demais jurisprudência aplicável." -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número cinquenta e cinco, de dezassete de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: "Analisado o processo verifica-se que as alterações apresentadas dizem respeito à colocação de direito e esquerdo nas respetivas frações, esta alteração não põe em causa o definido com os artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil e pode ser aprovada." -----

----- A Câmara, considerando a informação técnica supratranscrita deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de constituição de propriedade horizontal. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da discussão nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL (AAPNDI) – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO E COLABORAÇÃO NA ADAPTAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ZAVA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SENTIDO DE CRIAR UMA UNIDADE DE EXTRAÇÃO DE MEL COLETIVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do deliberado em reunião ordinária de vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito, sobre o assunto em título, foi presente a informação prestada pelo chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, datada de quatro de fevereiro corrente, registada com o número "2018,EXP,I,GE,251", que se transcreve: -----

----- "-----

----- No dia 17 de outubro do ano de 2010 foi celebrado um Protocolo de Cedência entre o Município de Mogadouro e a Associação dos Apicultores do Parque Natural do Douro Internacional, cujo objeto do referido protocolo incidia sobre o edifício que serviu de Escola Primária, sito no lugar de Zava, da agora União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, prédio esse inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 842, com a área coberta de 75 m² e 1.125 m² de logradouro. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018

----- O edifício descrito era destinado à instalação da Sede Social e Sala Coletiva para extração, acondicionamento e rotulagem de mel. -----

----- Tal cedência foi feita pelo período de cinco anos, renovável por iguais períodos de tempo, sendo as despesas inerentes ao consumo de água, energia elétrica e outras suportadas pela referida Associação. -----

----- Nos termos da Cláusula sétima do protocolo celebrado foi autorizada a Associação dos Apicultores a efetuar obras de conservação e benfeitorias, sem direito a indemnização por parte do Município, não podendo alterar o estado ou a traça original das instalações, nem a disposição interna, sem autorização prévia escrita da Câmara. -----

----- Em relação a um eventual apoio financeiro caberá à Exma. Câmara decidir no âmbito das suas competências materiais, que no caso da presente solicitação, nos atrevemos a considerá-la como promoção ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal previstas na alínea ff) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro do regime jurídico das autarquias locais. Junto cópia do Protocolo." -----

----- Analisada informação técnica supratranscrita, o Executivo verificou que já existe um protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Mogadouro e a Associação dos Apicultores do Parque Natural do Douro Internacional, no qual cedeu o edifício que serviu de escola primária, sito no lugar de Zava, composto por um pavimento com duas divisões e cinco vãos, inscrito na matriz sob o artigo 842, da freguesia de Mogadouro, com setenta e cinco (75) metros quadrados de superfície e mil, cento e vinte e cinco (1.125) metros quadrados de logradouro àquela associação para aí instalar a sede social e sala coletiva para extração, acondicionamento e rotulagem de mel, pelo prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos. -----

----- Tendo em consideração o pedido agora formulado pelo presidente da direção daquela associação, Jorge Manuel Machado, registado com o número "2017,EXP,E,GE,6651" e, por proposta do senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

Um – Atribuir, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de subsídios a entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, um apoio financeiro à Associação dos Apicultores do Parque Natural do Douro Internacional (AAPNDI), pessoa coletiva número 504994875, representada por, Jorge Manuel Machado, na importância de dois mil e quinhentos euros (€2.500,00), após cabimentação da referida despesa, condicionado à

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



apresentação do relatório de contas do ano passado perante os serviços de Contabilidade do Município destinado a custear as obras de adaptação e aquisição de equipamento necessário, com vista à criação de uma unidade de extração de mel coletiva. -----

Dois – O apoio agora atribuído será concedido mediante a celebração de contrato-programa, nos termos do modelo anexo ao Regulamento supra mencionado. -----

----- **4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA GRATUITO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL NA CASA DAS ARTES E OFÍCIOS DE MOGADOURO A ISABEL MARINHA PIRES MARTINS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do dia nove de janeiro de dois mil e dezoito, foi presente o protocolo de cedência, redigido pelo chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, registado com o número "2018,EXP,I,GE,256", respeitante à utilização do espaço municipal na Casa das Artes e Ofícios, pela munícipe, Isabel Marinha Pires Martins para laborar a atividade de artesã, nomeadamente na preparação, fiação e tecelagem do linho e da lã. -----

----- Após análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de cedência gratuita de utilização de um espaço municipal na Casa das Artes e Ofícios de Mogadouro por, Isabel Marinha Pires Martins, da forma que adiante se transcreve: -----

"ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE MOGADOURO, pessoa coletiva n.º 506851168, com sede no largo do Convento de São Francisco, Mogadouro, representado neste ato pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado como Segundo Outorgante; -----

E -----

ISABEL MARINHA PIRES MARTINS, portadora do Cartão de Cidadão n.º 08645320 3 ZZ5, com o NIF 190003162, residente na rua das eiras, n.º 36, 5200 – 235 Mogadouro, adiante designada por Segundo Outorgante; -----

Celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO MUNICIPAL, propriedade do Município de Mogadouro, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas: -----

Cláusula Primeira
(Objeto)

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



O Primeiro Outorgante cede gratuitamente ao segundo outorgante o espaço municipal, situado no rés-do-chão do edifício da Casa das Artes e Ofícios de Mogadouro, local onde em tempos funcionou a Associação de Artesãos de Mogadouro, destinado à atividade de artesã do segundo outorgante, nomeadamente na preparação, fiação e tecelagem do linho e da lã. -----

**Cláusula Segunda
(Regime aplicável)**

A cedência é feita a título precário, não ficando sujeita às leis reguladoras do contrato de locação. -----

**Cláusula Terceira
(Fim)**

O espaço cedido destina-se exclusivamente à atividade de artesã da segunda outorgante, nomeadamente na preparação, fiação e tecelagem do linho e da lã. -----

**Cláusula Quarta
(Prazo)**

- 1 O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, renovável até ao máximo de 4 anos. ---

**Cláusula Quinta
(Obras/Obrigações)**

- 1 Quaisquer obras de conservação ou beneficiação do espaço carecem de autorização prévia da Câmara Municipal de Mogadouro. -----
- 2 O segundo outorgante deverá manter as instalações objeto da cedência em bom estado de conservação e limpeza e assegurar os encargos inerentes ao normal funcionamento da atividade, com exceção das despesas relativas aos consumos de água e energia elétrica, que serão da responsabilidade do Município de Mogadouro. ---
- 3 O segundo outorgante obriga-se, como contrapartida da presente cedência, a dar formação na área de atividade a desenvolver no referido espaço municipal, bem como a tecer algumas peças em linho que serão entregues à Câmara Municipal. -----
- 4 O segundo outorgante reconhece ao Município de Mogadouro o direito de dar por finda a ocupação do espaço, sem direito a qualquer indemnização, sempre que o interesse público assim o exigir. -----

**Cláusula Sexta
(Incumprimento)**

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



- 1 O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere ao Primeiro Outorgante o direito de o resolver e de ordenar a desocupação do espaço cedido. -----
- 2 O presente Protocolo cessará, ainda, caso se verifique a utilização das instalações para outro fim que não o previsto no presente Protocolo. ---

Este Protocolo aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária do órgão executivo de 14 de fevereiro de 2018, feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, vai ser assinado por todos.” -----

----- **5. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE A ETAR DE BEMPOSTA – COMPENSAÇÃO DA SOGRAPE NO UPGRAPE DA ETAR COM VISTA À LIGAÇÃO DE UM EPTARi – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - No seguimento do pedido efetuado pela empresa SOGRAPE Vinhos de Portugal, com uma adega em Bemposta deste concelho referente à instalação de uma EPTARi para tratamento das águas residuais industriais daquela adega, foi presente a informação número cento e sessenta e cinco, do chefe de Divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, datada de vinte e três de janeiro último, do teor seguinte: -----

----- “Em 2011 levou-se a efeito a construção da ETAR de Bemposta, a qual teve em atenção a ligação de esgotos industriais, nomeadamente os esgotos provenientes do lagar de azeite da Olivicultores do Nordeste e da adega de vinhos (Rovim) da Sogrape. -----

----- Durante a fase de execução do projeto e face ao aumento de caudal efluente pré-tratado que iria receber, principalmente da Sogrape, tornou-se necessário aumentar a capacidade de tratamento da ETAR municipal. -----

----- Face ao exposto e após uma reunião com responsáveis da Sogrape, em fevereiro de 2010, foi entendimento mútuo que a empresa Sogrape Vinhos, S.A. comparticiparia no *upgrade* da ETAR Municipal com um valor de 25.000,00€, valor que incluía a obra propriamente dita e a taxa de descarga do efluente pré-tratado no coletor municipal. -----

----- Assim, e uma vez que a EPTARi já se encontra licenciada e executada, faltando apenas a ligação ao coletor municipal, da responsabilidade da empresa, não vemos inconveniente no processamento do respetivo valor acordado. -----

----- Deverá, também, proceder às análises respetivas de modo a dar cumprimento à legislação em vigor e cujas condições de descarga foram definidas por esta Divisão, em abril de 2015.”. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supramencionada e aprovar a proposta apresentada pela empresa Sogrape Vinhos, SA, com sede em Aldeia Nova, Avintes, com a celebração de um protocolo, no sentido de receber na ETAR municipal o efluente pré-tratado mediante o pagamento de uma contrapartida financeira ao Município no valor de vinte e cinco mil euros (€25.000,00), de forma a salvaguardar os interesses legítimos de ambas as partes que será presente e aprovado em reunião deste órgão. -----

----- **6. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE SUSANA MARIA FERNANDES ALMEIDA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Susana Maria Fernandes Almeida, com morada na rua de são Cristóvão, número nove, na localidade de Zava deste concelho, registado com o número quatrocentos e vinte barra dezoito, em que solicitou apoio na comparticipação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e trinta e três, de dois de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Susana Maria Fernandes Almeida cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que a requerente é pensionista por invalidez, se encontra em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em cinco de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

----- **7. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ALBERTO ALFREDO TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Alberto Alfredo Teixeira, com morada no bairro de são João, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado com o número quatrocentos e setenta e nove barra dezoito, em que solicitou apoio na comparticipação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e trinta e oito, de cinco de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Alberto Alfredo Teixeira cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b) c) e d) do mesmo, pois o requerente é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em sete de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- 8. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE FERNANDA MARIA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Fernanda Maria, com morada no bairro de São João, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado com o número quatrocentos e setenta e sete barra dezoito, em que solicitou apoio na comparticipação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e trinta e seis, de cinco de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica da sra. Fernanda Maria, verificou-se que o seu pedido não cumpre todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, pois não obedece ao estipulado na alínea d) do mesmo, uma vez que a média do rendimento *per capita* da requerente é superior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em cinco de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas.” -----

----- A Câmara, considerando os pareceres técnicos suprarreferenciados deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- 9. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO AUGUSTO VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Arnaldo Augusto Vicente, com morada na rua das fragas, número dezanove, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e vinte e dois barra dezoito, em que solicitou apoio na comparticipação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e trinta e cinco, de sete de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- “Após análise da situação socioeconómico deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Arnaldo Augusto Vicente cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em cinco de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas.” -----

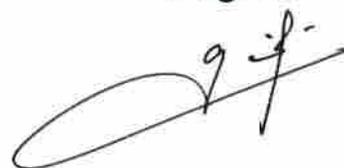
----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

----- **10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Elisa Augusta Mendes Vicente, com morada na rua das fragas, número dezanove, na vila de Mogadouro, registado com o número quatrocentos e vinte e um barra dezoito, em que solicitou apoio na participação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e trinta e quatro, de dois de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómico deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Elisa Augusta Mendes Vicente cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em cinco de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. ----

----- 11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE LUÍS DOS SANTOS CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Luís dos Santos Cordeiro, residente na rua do matadouro, número vinte e três, na vila de Mogadouro, registado com o número oitocentos e dezassete barra dezoito, em que solicitou apoio na comparticipação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e quarenta e sete, de cinco de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Luís dos Santos Cordeiro não cumpre todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que não obedece ao estipulado nas alíneas a), b) e d) do mesmo, dado que o requerente tem idade inferior a 65 anos, não é pensionista nem se encontra em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, pois a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em cinco de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação porquanto,

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas.” -----

----- A Câmara, considerando os pareceres técnicos suprarreferenciados deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pelo requerente. -----

----- 12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Natália dos Anjos Casimiro Cordeiro, com morada na rua do matadouro, número vinte e três, na vila de Mogadouro, registado com o número oitocentos e dezasseis barra dezoito, em que solicitou apoio na comparticipação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e quarenta e seis, de cinco de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Natália dos Anjos Casimiro Cordeiro não cumpre todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que não obedece ao estipulado nas alíneas a), b) e d) do mesmo, dado que a requerente tem idade inferior a 65 anos, não é pensionista nem se encontra em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, pois a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em cinco de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas.” -----

----- A Câmara, considerando os pareceres técnicos suprarreferenciados deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- 13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE APOIO DE MARIA HELENA PIRES FRUTUOSO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Helena Pires Frutuoso, com morada na rua cinco de outubro, número trinta e três, na vila de Mogadouro, registado com o número oitocentos e quinze barra dezoito, em que solicitou apoio na comparticipação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e quarenta e quatro, de cinco de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Maria Helena Pires Frutuoso não cumpre todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de comparticipação Municipal em Medicamentos, pois não obedece ao estipulado nas alíneas a), b) e d) do mesmo, uma vez que a requerente tem idade inferior a 65 anos, não é pensionista nem se encontra em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional." -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em cinco de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: "Concordo com a presente informação porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas." -----

----- A Câmara, considerando os pareceres técnicos suprarreferenciados deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- 14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE MARIA DE FÁTIMA REIGADA TEIXEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Maria de Fátima Reigada Teixeira, com morada no bairro de são João, sem número, na freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado com o número quatrocentos e setenta e oito barra dezoito, em que solicitou apoio na comparticipação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. –

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e trinta e sete, de cinco de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Maria de Fátima Reigada Teixeira cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional." -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em cinco de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: "Concordo com a presente informação porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas." -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

----- 15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE ADÉRITO ANTÓNIO CORREIA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Adérito António Correia, com morada na rua das eiras, número vinte e três, na vila de Mogadouro, registado com o número oitocentos e catorze barra dezoito, em que solicitou apoio na participação de medicação, com base no disposto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. –

----- A técnica de serviço social, Sónia Cristina dos Santos Rosa, na sua informação número duzentos e quarenta e três, de sete de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Adérito António Correia cumpre os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



do rendimento *per capita* do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.” -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, emitiu, em sete de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: “Concordo com a presente informação porquanto, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração da sra. Vereadora com competências delegadas.” -----

----- Analisados os pareceres técnicos supratranscritos e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio do requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezoito. -----

----- 16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente a informação número duzentos e cinquenta e cinco, de sete de fevereiro corrente, assinada pela assistente técnica administrativa, Elisabete Salomé Nogueira, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na qual referiu que as entidades que constituem o Conselho Municipal de Educação, já indicaram os seus representantes e, dando cumprimento ao estipulado no artigo 5.º do Regimento deste conselho, compete à Câmara propor à Assembleia Municipal quais os membros que o constituem. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, no seu parecer disse concordar com a informação prestada, porquanto satisfaz os requisitos legais, regulamentares e estabelecidos sobre a matéria. -----

----- Considerando a informação e o parecer supratranscritos, a Câmara deliberou, por unanimidade, nomear os seguintes membros que compõem o Conselho Municipal de Mogadouro para o quadriénio dois mil e dezoito barra dois mil e vinte e um: -----

- 1. Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro -----**
 - Francisco José Mateus de Albuquerque Guimarães; -----
- 2. Presidente da Assembleia Municipal de Mogadouro -----**
 - Jorge José Martins Dias; -----
- 3. Vereadora da área da Educação -----**
 - Joana Filipa Vicente da Silva; -----
- 4. Representante dos Presidentes das Juntas de Freguesias -----**

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



- João Deus Possacos; -----
 - 5. **Diretora Regional de Educação do Norte** -----
 - Ana Paula Sousa; -----
 - 6. **Diretor do Agrupamento de Escolas de Mogadouro** -----
 - Silvano António Cancela; -----
 - 7. **Representante do pessoal docente do ensino secundário do Agrupamento das Escolas de Mogadouro** -----
 - Maria Ângela Lopes Afonso; -----
 - 8. **Representante do pessoal docente do Agrupamento das Escolas do ensino Básico de Mogadouro** -----
 - Lurdes Ascensão Aleixo Martins; -----
 - 9. **Representante do pessoal docente da Educação Pré-escolar** -----
 - Aida Conceição Sardinha Rodrigues; -----
 - 10. **Associação de Pais e Encarregados Educação das Escolas de Mogadouro** -----
 - Antero Augusto Neto Lopes; -----
 - 11. **Associação Mogadourense de Pais e Encarregados de Educação** -----
 - Susana Marques; -----
 - 12. **Associação de Estudantes da Escola Secundária de Mogadouro** -----
 - Francisco António Castro Mendes; -----
 - 13. **Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro** -----
 - João Manuel dos Santos Henriques; -----
 - 14. **Centro de Saúde de Mogadouro** -----
 - Henrique Anjos Mora; -----
 - 15. **Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Bragança** -----
 - Maria José Esteves Galvão; -----
 - 16. **Instituto de Emprego e Formação Profissional – Centro de Emprego de Macedo de Cavaleiros** -----
 - Telmo José Lopes Gabriel; -----
 - 17. **Instituto Português da Juventude – Delegação de Bragança** --
 - Paulo Licos; -----
 - 18. **Guarda Nacional Republicana** -----
 - Cmdt. José Luís Silva Correia. -----
- Atento o disposto no artigo quinto do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Mogadouro, a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



**----- 17. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
NORMAS DA XXXII FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA –
AMENDOEIRAS EM FLOR 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Analizada a informação número duzentos e sessenta e nove, de oito de fevereiro corrente, do técnico de turismo, Amílcar Monteiro, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas da XXXII Feira Franca dos produtos da Terra-Amendoeiras em Flor dois mil e dezoito, que se adiante se reproduzem: -----

“XXXII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato

Normas Gerais

I – Organização

1º - A XXXII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato é organizada pelo Município de Mogadouro. -----

II – Objetivos

1º - A XXXII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato tem como principais objetivos promover e dinamizar os produtos nobres da terra, azeite, mel, queijo, enchidos, pão, doçaria, artesanato, entre outros, do Município de Mogadouro. -----

2º.- Todos os produtos a expor na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas na lei. -----

III – Duração e Local

1º - A XXXII Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato terá lugar nos fins de semana de 3 a 18 de março, na Praça Eng.º Duarte Pacheco. -----

IV- Inscrições

1.º - Só podem ser aceites desde que as inscrições deem entrada nos nossos serviços: Câmara Municipal de Mogadouro, Largo do Convento de S. Francisco, 5200-244 Mogadouro, **até ao dia 20 de Fevereiro de 2018.**

2.º - A ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra maiúscula e com todos os dados preenchidos. ----

3.º - Após a receção das fichas de inscrição, terá lugar um processo de seleção da exclusiva competência e responsabilidade da organização, sendo comunicado aos selecionados a aceitação da sua candidatura até ao dia **23 de Fevereiro de 2018.** -----

V – Stands

1.º - O aluguer do stand é gratuito. -----

2º - A atribuição e localização dos espaços são da responsabilidade da organização. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



3º - A montagem dos stands, 2m x 2m, com lâmpadas e com quadro elétrico de 220v – 25Hz, é da responsabilidade da organização da feira. Qualquer iluminação adicional deve ser comunicada à organização e só colocada após autorização da mesma. -----

VI – Condições de Admissão

1º - As inscrições nesta feira podem ser a título individual, coletivo ou em representação. -----

2º- Têm preferência expositores do concelho de Mogadouro. -----

3º - Para os expositores dos concelhos vizinhos a data de receção da Ficha de Inscrição, em condições iguais, constituirá fator de preferência. -----

4º - O expositor admitido não poderá trocar o seu stand sem autorização prévia da organização. -----

5º - Cada expositor só tem direito a um stand. -----

6º - É obrigatório a cada expositor a entrega de um cheque caução, no valor de 100,00€, o qual será devolvido no final do evento, caso se cumpram todas as condições das normas. A desistência sem justificação não obriga à devolução do cheque. -----

7º - A falta de comparência até às **11H00** do dia da abertura da feira (com stand montado) sem que tal fato seja comunicado e devidamente justificado à organização da feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição do stand sem reembolso do valor da caução do stand e participação em edições futuras. -----

8º- Não é permitido danificar, perfurar ou prejudicar a estrutura ou o material de base do Stand, que levará à perda da caução. -----

9º - O cheque da caução será devolvido se não se verificar nenhum das condições descritas nos pontos 6 a 8 do presente título (VI – Condições de Admissão). -----

VII – Montagem, Desmontagem e Decoração dos Stands

1º - Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões devem ser concluídos até às **12H00** do dia da abertura do certame. -----

2º - A decoração do pavilhão deve ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base. -----

3º - O expositor só poderá desmontar o pavilhão/Stand no final da feira, salvo casos excepcionais, autorizados pela organização. -----

4º - A desmontagem dos stands deve ser efetuada pelos expositores a partir das **19H00** do dia 18 de março de 2018, não assumindo a comissão qualquer responsabilidade a partir dessa hora. -----

5º - O expositor pode instalar dispositivos e equipamentos desde que não prejudiquem terceiros. -----

VIII – Horário de Funcionamento

1º - A feira decorre nos fins de semana de 3 a 18 de março de 2018, com os seguintes horários: -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



- Dia 3 de Março (Abertura) – das 15h00 às 24h00 -----
- Dia 16 de Março (sexta-feira) – das 18h00 às 24h00 -----
- Sábados (dias 10, 17 de março): das 9h30 às 24h00 -----
- Domingos (dias 4, 11 e 18 de março): das 9h30 às 19h00 -----

2º - O expositor é obrigado a respeitar o horário e o período de funcionamento da Feira, podendo a Organização, por motivos imprevistos alterar os horários. -----

IX – Disposições diversas

1º - É Obrigatória a utilização de toucas, aventais, luvas ou outros elementos de identificação fornecidos pela organização. -----

2º - A organização não se responsabiliza pelos desvios, ou deterioração dos materiais expostos ou arrecadados. -----

3º - Os expositores têm a seu cargo a limpeza dos respetivos stands. -----

4º - As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela respetiva organização." -----

----- 18. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Analisada a informação número duzentos e sessenta e seis, de oito de fevereiro corrente, da técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, ouvida a explicação dada pela senhora vereadora, Joana da Silva, a Câmara, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração para a criação do Gabinete de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica no concelho de Mogadouro, a estabelecer entre esta Câmara Municipal e a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança (ASMAB), adiante transcrito e apoiar financeiramente o Núcleo de Atendimento às Vítimas (NAV) com a comparticipação anual de mil euros (€1.000,00): -----

“Considerando que: -----

1 - A prevenção e o combate à violência doméstica e de género são prioridades definidas no Programa do XXI Governo Constitucional, através de uma planificação nacional abrangente, com a participação local e implementação de perspectivas integradas, em linha com o definido na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul). -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



2 - O combate à violência doméstica e de género tem vindo, a merecer um novo enfoque na sociedade portuguesa através da Estratégia de Territorialização das Políticas Públicas implementado pela Secretaria de Estado para a Cidadania a Igualdade que visa o desenvolvimento de um trabalho em rede que promova as condições mínimas necessárias ao apoio e proteção das vítimas, particularmente em territórios onde estas não se encontram ainda implementadas. -----

3- Esta nova abordagem de intervenção visa potenciar os recursos locais de resposta, envolvendo as Autarquias, procurando evitar uma segunda vitimização das vítimas (a primeira decorrente do seu contexto de intimidade e a segunda decorrente de uma resposta que concorre para a sua descontextualização e institucionalização). -----

4 - Com os objetivos de enfatizar as ações de formação, sensibilização e aprofundamento do conhecimento, devidamente articulado, designadamente com as Forças de Segurança, as entidades com competência em matéria de proteção social e as organizações não-governamentais bem como o atendimento e acompanhamento psicossocial descentralizado das vítimas de violência doméstica e de género, a Estratégia de Territorialização visa a cobertura nacional progressiva dos serviços de apoio e proteção à vítima, em harmonia com o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017). -----

Considerando que: -----

1- O Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Bragança foi criado em 2005 e reforçado em 2009 de forma a dotar o distrito de uma estrutura de atendimento que funcione como resposta imediata a todos/as quantos/as solicitem apoio, procurando evitar sobreposições e rentabilizar recursos, torna-se hoje necessário reforçar localmente as parcerias com o objetivo de conjugar sinergias e recursos para responder de uma forma mais célere e eficaz às necessidades psicossociais das vítimas; -----

Considerando que: -----

1- De acordo com a Lei das Finanças Locais n.º 73/2013 de 03 de Setembro e a Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente a alínea h) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei supra, que confere a estas a atribuição no âmbito da ação social em articulação com as

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



diversas entidades, promovendo deste modo um processo que conduza a uma estratégia concertada de atuação com resultados orientados para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes; -----

- 2- Considerando que o Plano de Desenvolvimento Social do Município se orienta por princípios de equidade social e no melhorar da qualidade de vida da população residente no concelho; -----
- 3- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, segundo o disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Entre a: -----

Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança, adiante designada por **ASMAB**, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública n.º 501393382, com Estatutos Aprobados no Diário da República N.º 162/2008, Série II, de 22 de Agosto, com sede social sita na Praça Camões S/N, 5300-246 Bragança, representada no presente ato pelo Presidente da Direção, Alcídio Augusto Castanheira, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E o: -----

Município de Mogadouro, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 506851168, com sede no Largo do Convento 5200-244 Mogadouro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, a seguir designado por segundo outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto regular a colaboração entre a Associação de Socorros Mútuos de Bragança, através do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Bragança, adiante designado por NAV e a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

Cláusula Segunda

(Obrigações da ASMAB)

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



À ASMAB, através do NAV, competirá nomeadamente: -----

- a) Afetar o pessoal técnico necessário ao funcionamento do GAV, constituído com as valências necessárias para o atendimento, acompanhamento (psicossocial e jurídico) e encaminhamento das vítimas, -----
- b) Assegurar a formação específica bem como a supervisão dos técnicos da Câmara Municipal bem como a outros que com quem se articulem no atendimento de primeira linha e posterior encaminhamento para o NAV; -----
- c) Desenvolver e valorizar as parcerias locais que permitam articular soluções de atendimento, acolhimento e encaminhamento mais eficazes no sentido da satisfação das necessidades biopsicossociais das vítimas e seus dependentes; -----
- d) Realizar anualmente no Agrupamento de Escolas de Mogadouro duas ações de sensibilização para crianças e jovens sobre a violência no namoro; -----
- e) Realizar anualmente no Concelho de Mogadouro (freguesias e sede de concelho) duas ações de sensibilização para a comunidade sobre violência doméstica; -----
- f) Realizar anualmente no Concelho de Mogadouro uma ação de formação para técnicos/as e colaboradores das IPSS's e serviços públicos e descentralizados do estado que atuam direta ou indiretamente na área da violência doméstica; -----
- g) Divulgar a colaboração da Câmara Municipal de Mogadouro, colocando o logótipo do mesmo nos materiais desenvolvidos e fazendo referência ao apoio nas intervenções e ações realizadas. -----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Mogadouro)

Ao Município Mogadouro competirá nomeadamente: -----

- a) Colaborar com o NAV na organização das ações de sensibilização/informação; -----
- b) Apoiar financeiramente o NAV com a comparticipação anual de 1000€ (mil euros); -----
- c) Disponibilizar um gabinete para o atendimento de vítimas de violência doméstica bem como os meios técnicos e logísticos necessários ao seu funcionamento diário; -----

Cláusula Quinta

(Monitorização e acompanhamento)

Os presentes outorgantes comprometem-se a realizar obrigatoriamente uma reunião semestral de monitorização da atividade desenvolvida pelo Núcleo. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



Cláusula sexta

(Alterações ao protocolo)

Todas as alterações ao presente protocolo só serão válidas se previamente aprovadas pelos Outorgantes e constarão de documento escrito, assinado pelas partes e passarão a constituir anexo ao presente protocolo. -----

Cláusula Sétima

(Rescisão)

O presente protocolo poderá ser rescindido, precedido de proposta fundamentada para o efeito pelos motivos seguintes: -----

- a) Não execução do protocolo nos termos previstos, por causa imputável à Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança; -----
- b) Irregularidades graves, no funcionamento do Gabinete de Atendimento, aferidas no âmbito das reuniões de avaliação; -----
- c) Não cumprimento de todas as outras obrigações emergentes do presente protocolo; -----

Cláusula Oitava

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração e vigorará pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente até três anos se o contrário não for decidido após avaliação efetuada pelos outorgantes. -----

O presente protocolo exprime a vontade das entidades neles intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por cinco páginas e é feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

----- **19. PEDIDO DE JORGE MANUEL MACHADO PARA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONSTANTES DO REGISTO DE AQUISIÇÃO DO LOTE N.º 69, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO-III FASE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Jorge Manuel Machado, datado de trinta de janeiro corrente, registado com o número “2018,EXP,E,GE,517”, com morada na Urbanização Trindade Coelho, rua

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



Combatentes do Ultramar, número oito, na vila de Mogadouro, em que requereu a revogação das cláusulas constantes do registo de aquisição do lote número sessenta e nove (69), sito na Zona Industrial de Mogadouro – III Fase, a nomear: -----

- O lote não poder ser transacionado antes de cinco anos, a partir do início da laboração da indústria, comércio ou serviço; -----
- A construção deve ser iniciada no prazo de cento e oitenta dias, após o licenciamento; -----
- A laboração da indústria, ou funcionamento da atividade, deve iniciar-se no prazo máximo de um ano a contar da conclusão do empreendimento; -----
- O prazo final de construção e equipamento da indústria, oficina ou armazém a instalar não pode ser superior a dois anos; -----
- O não cumprimento dos prazos acima mencionados, implica a reversão para o Município de Mogadouro, de todos os direitos sobre o lote e sobre as benfeitorias nele construídas, não havendo lugar ao pagamento por parte desta de qualquer indemnização correspondente à restituição do valor da venda, nem pelo valor das benfeitorias eventualmente construídas no lote. -----

----- Mais informou que a permuta entre os lotes foi aprovada em reunião do executivo, só é possível ser efetivada em escritura pública com aquelas cláusulas revogadas, referindo ainda que já liquidou o valor da diferença entre os dois lotes e respetivo IMT. -----

----- O chefe de Divisão Administrativa e Financeira, António Luís Moreira, na sua informação, datada de seis de fevereiro corrente informou o seguinte:

----- "... A permuta do lote n.º 69 pelo lote n.º 70 da Zona Industrial de Mogadouro 3.ª Fase, foi aprovada na reunião de Câmara de 28 de novembro de 2017. -----

----- A fim de ser elaborada a escritura de permuta dos referidos lotes, a Câmara deverá revogar os ónus previstos nas cláusulas constantes do registo de aquisição do lote n.º 69, inscrito na matriz predial sob o artigo 3704 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3555, sito no cabeço de santo António, da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, com vista ao seu cancelamento. À consideração superior." -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente e revogar as cláusulas constantes do registo de aquisição do lote número sessenta e nove (69), inscrito na matriz predial sob o artigo 3704 e descrito na Conservatória do

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



Registo Predial sob o número 3555, sito no cabeço de santo António, da União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, com a "AP. 2942", de onze de julho de dois mil e dezassete, com vista ao seu cancelamento. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar o respetivo contrato. -----

----- 20. PEDIDO DE CARINA MARIA GARCIA PIÇARRA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Carina Maria Garcia Piçarra, datado de três de julho de dois mil e dezassete, proprietária de uma churrasqueira, com sede na rua de santa Margarida, rés-do-chão, na vila de Mogadouro, registado com o número "2017,EXP,E,GE,3890", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação do seu posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor vice-presidente, Evaristo Neves, de vinte e oito de julho de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete do senhor presidente, Aníbal José Moreno, em dois de fevereiro de dois mil e dezoito, informou o seguinte: -----

----- "CARINA MARIA GARCIA PIÇARRA, contribuinte n.º 2263781143, NISS: 12030026261, com estabelecimento comercial na rua santa Margarida, 5200-240 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente se coletou em 11-05-2017, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 56106 CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS A LEVAR P/ CASA, como atividade principal e CAE: 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL, como atividade secundária, apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como independente, estando isenta de contribuições até 31-10-2018, conforme artigo 145.º do Código de Regime Contributivo da Seg. Social." -----

----- Apresenta declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.640,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil, seiscentos e quarenta euros (€4.640,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 21. PEDIDO DE MARIA CLÁUDIA CONTENTE FELGUEIRAS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria Cláudia Contente Felgueiras, datado de doze de setembro de dois mil e dezassete, empresária em nome individual para a realização de serviços relacionados com cultura de frutos de casca rija e olivicultura, compreendendo a da amêndoa, castanha, avelã, noz, castanha de caju e outros, com sede na rua dom Manuel, na localidade de São Martinho do Peso deste concelho, registado com o número "2017,EXP,E,GE,4784", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação do seu próprio posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de catorze de setembro de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezoito, informou o seguinte: -----

----- "MARIA CLÁUDIA CONTENTE FELGUEIRAS, contribuinte n.º 211891622, NISS: 12010540478, com estabelecimento comercial na Av. Calouste Gulbenkian, BLA-1D, 5200-202 Mogadouro, concelho de

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente se coletou em 5-01-2017, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 01251 CULTURA DE FRUTOS DE CASCA RIJA, como atividade principal e CAE: 01261 OLIVICULTURA, como atividade secundária. -----

----- A requerente apresentou o pedido de apoio em 13-09-2017. Os pedidos devem ser apresentados no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da criação do posto de trabalho, devia ter sido apresentado até 5-07-2017, foi ultrapassado o prazo estipulado pela Câmara Municipal em sua reunião de 8-11-2016. -----

----- Juntou declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento e deliberação da Câmara Municipal de 8-11-2016, por ter deixado passar o prazo para apresentação do pedido.” -----

----- Considerando a informação supratranscrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- 22. PEDIDO DE DANIEL JOAQUIM SALDANHA FERNANDES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Daniel Joaquim Saldanha Fernandes, datado de vinte e um de agosto de dois mil e dezassete, sócio gerente da empresa Fachada Robusta Unipessoal, Lda., a trabalhar na área da construção civil e obras públicas, com sede na avenida de Espanha, número onze, na vila de Mogadouro, registado com o número “2017,EXP,E,GE,4420”, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação de três postos de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de vinte e quatro de agosto de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Anibal José Moreno, em vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezoito, informou o seguinte: -----

----- “FACHADA ROBUSTA-UNIPESSOAL, LDA., contribuinte n.º 514246057, com o NISS: 25142460578, com sede na União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro,

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



com estabelecimento comercial na Av. de Espanha, n.º 11, 5200-203 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 23- 01-2017, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 41200 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, como atividade principal e CAES: 42990 e 43992 como atividades secundárias. -----

----- Requer apoio pela criação de três (3) postos de trabalho, para o efeito apresenta três contratos de trabalho sem termo, um com início em 8-03-2017, com o trabalhador Nelson Rogério da Conceição Vara, NIF: 226254232, outro com início em 14-07-2017 com o trabalhador Carlos Alberto Alfândega, NIF: 199906254, outro com início em 17-07-2017 com o trabalhador Artur Augusto Miguel, NIF: 188344969, junta também documentos de comunicação da admissão dos mesmos à Seg. Social. -----

----- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social de janeiro/2017, a empresa só tinha um trabalhador, que era o sócio gerente, Daniel Joaquim Saldanha Fernandes, no mês de março/17 tinha três trabalhadores, onde constava o Nelson Rogério da Conceição Vara, em julho/17 tinha quatro trabalhadores, onde constavam além dos referidos anteriormente, os trabalhadores Carlos Alberto Alfândega e Artur Augusto Miguel, assim como na de setembro/17. -----

----- O trabalhador Artur Augusto Miguel já era funcionário do sr. Daniel Joaquim Saldanha Fernandes, enquanto empresário em nome individual, desde 2016/04 a 2017/04, conforme registo de remunerações que se juntam do trabalhador, pelo que não existe criação de novo posto de trabalho, mas sim a passagem da entidade empresarial para a sociedade unipessoal. -----

----- Verifica-se a criação de dois novos postos de trabalho com caráter de permanência. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 9.280,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República*

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de dois novos postos de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação dos dois postos de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de nove mil, duzentos e oitenta euros (9.280,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **Impedimentos:** - O senhor presidente, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da discussão nem da votação deste assunto, por se encontrar impedido, em cumprimento do disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

----- **23. PEDIDO DE MARIA ADELAIDE ALVES PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria Adelaide Alves, datado de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete, empresária em nome individual, com estabelecimento comercial na rua dr. Francisco António Vicente, número dez, na vila de Mogadouro, registado com o número “2017,EXP,E,GE,4459”, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de vinte e nove de agosto de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito, informou o seguinte: -----

----- “MARIA ADELAIDE ALVES, contribuinte n.º 180047582, com o NISS: 11062411388, com estabelecimento comercial na rua dr. Francisco António Vicente, n.º 10, 5200-271 Mogadouro, freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 3-07-1990, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 55112 PENSÕES COM RESTAURANTE. Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 26-07-2017, com o trabalhador Guilherme Nuno Alves Rodrigues, com o NIF: 222182415 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----

----- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em dezembro/2016 tinha 3 (três) trabalhadores, assim como em junho/2017. Em julho/2017 passou a ter cinco trabalhadores onde consta o trabalhador contratado, mas em setembro/2017 passou para quatro e em novembro/2017 apenas tem dois trabalhadores, passando a ter menos que tinha antes de contratar o sr. Guilherme, pelo que não se verifica o aumento de postos de trabalho, antes pelo contrário, até diminuíram. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado pelos motivos atrás apontados, salvo melhor opinião." -----

----- A Câmara, atendendo à informação supratranscrita deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela requerente. -----

----- 24. PEDIDO DE NÁDIA MARTINS, CONSULTORIA EM HIGIENE E SEGURANÇA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Nádia Catarina Aleixo Martins, sócia gerente da empresa Nádia Martins, Consultoria em Higiene e Segurança Alimentar, Unipessoal, Lda., datado de sete de setembro de dois mil e dezassete, com sede na rua de Angola, número doze, bairro são José, na vila de Mogadouro, registado com o número "2017,EXP,E,GE,4778", em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de treze de setembro de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito, informou o seguinte: -----

----- "NÁDIA MARTINS, CONSULTORIA EM HIGIENE E SEGURANÇA

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



ALIMENTAR, UNIPESSOAL, LDA., contribuinte n.º 513105298, NISS: 25131052985, com estabelecimento comercial na rua de Angola, n.º 12, bairro de S. José, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente está coletada desde 19- 06-2014 com o CAE: 71200 ATIVIDADES DE ENSAIOS E ANÁLISE TÉCNICA, como atividade principal e CAE: 47750 COM. A RETALHO DE PRODUTOS CONSUMÍVEIS E HIGIENE EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS, como atividade secundária, conforme documento que juntou da A. Tributária. -----

----- De 22-08-2016 até 21-05-2017 teve como estagiária, Rita Margarida Delgado Geraldês, contribuinte n.º 252327071, estágio profissional apoiado pelo IEFP, conforme cópia do contrato que junta. -----

----- Em 1-06-2017 admitiu a referida estagiária com contrato de trabalho sem termo e comunicação de admissão à Segurança Social. Da consulta feita as folhas de remunerações entregues na Seg. Social, constata-se que em dezembro/2016 tinha dois trabalhadores, nos quais estava incluída a estagiária, em maio/17, junho/17, setembro/17 e novembro/17 tem quatro trabalhadores, nas quais está incluída a trabalhadora contratada com contrato de trabalho sem termo, pelo que se verifica a criação de um novo posto de trabalho com caráter de permanência. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.460,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação de um posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de quatro mil, seiscentos e quarenta euros (4.640,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 25. PEDIDO DE RICARDO JOÃO RODRIGUES DA SILVA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – INICIATIVAS EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Ricardo João Rodrigues da Silva, datado de seis de setembro de dois mil e dezassete, com residência na rua das sortes, BL46, primeiro, na vila de Mogadouro, registado com o número oito mil quinhentos e sessenta e nove barra dezassete, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, apoio financeiro à criação do seu posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de treze de setembro de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito, informou o seguinte: -----

----- "RICARDO JOÃO RODRIGUES DA SILVA, contribuinte n.º 235674630, NISS: 12019261734, com domicílio fiscal no largo Duarte Pacheco, n.º 19, fração D, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que o requerente reiniciou a atividade e cessou a atividade por diversas vezes, em 14-01-2015 reiniciou a atividade, em 15-02-2016 cessou a atividade, em 17-04-2017 reiniciou a atividade, em 15-05-2017 cessou a atividade e em 4-09-2017 reiniciou a atividade, como empresário em nome individual, conforme Declaração de Reinício de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CIRS: 1001 ARQUITETOS, como atividade principal. -----

----- Apresenta registos de remunerações na Seg. Social como independente desde 2005/12 a 2009/02 e de trabalho por conta de outrem entre 2013/05 e 2017/07. Não existe a criação de novo posto de trabalho, dado que o mesmo existe desde 2005/12. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018



----- Salvo melhor opinião, não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado.” -----

----- A Câmara, considerando a informação supratranscrita deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio apresentado pelo requerente. -----

----- 26. PEDIDO DO MUNICÍPIO DE VALPAÇOS E EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A. A SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA À XX FEIRA DO FOLAR, PRODUTOS DA TERRA E SEUS SABORES NO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo senhor presidente, adiante transcrito, datado de cinco de fevereiro corrente, sob o pedido do secretariado da Feira do Folar do Município de Valpaços, registado com o número “2018,EXP,E,GE,634”, a solicitar autorização para a colocação de publicidade alusiva à XX Feira do Folar – Produtos da Terra e seus Sabores no Município de Mogadouro: -----

----- “Autorizo o Município de Valpaços a colocar publicidade alusiva à XX Feira do Folar e isenção de taxas. À DAF-Expediente Geral p/ efeitos. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 27. PEDIDO DE APOIO DA DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA EM MOGADOURO PARA AS ATIVIDADES A DESENVOLVER NO ANO DE 2018 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Analisado o pedido apresentado pela direção da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa em Mogadouro, sem data, registado com o número “2018,EXP,E,GE,647”, com sede no edifício do Tribunal, na avenida nossa senhora do Caminho, na vila de Mogadouro, o Executivo, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente as atividades que aquela entidade pretende levar a cabo no ano de dois mil e dezoito e, a exemplo do ano anterior conceder-lhe um subsídio no valor de cinco mil euros (€5.000,00), a pagar em dez prestações mensais com início no mês de março próximo. -----

----- PAGAMENTOS: - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e três de janeiro e o dia catorze de fevereiro do corrente ano na importância de quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oito euros e oitenta e cinco cêntimos (€553.608,85). -----

Reunião de 14 de fevereiro de 2018

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas e quarenta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

António Luís Moreira

